

Vinho novo em odre velho?

Debate Mercado de resíduos
Pedro Amaral e Almeida

O processo de atribuição de licenças no âmbito do mercado de resíduos de embalagens vem-se arrastando desde 2010, ainda sob a égide do anterior executivo. De um lado, dois operadores económicos: um, já instalado no mercado e que pretende obter uma licença para prosseguir a sua actividade; outro, um novo *player* e que pretende obter uma licença para, pela primeira vez, ingressar nesse mesmo mercado. Do outro lado, a administração licenciadora, que tarda a decidir.

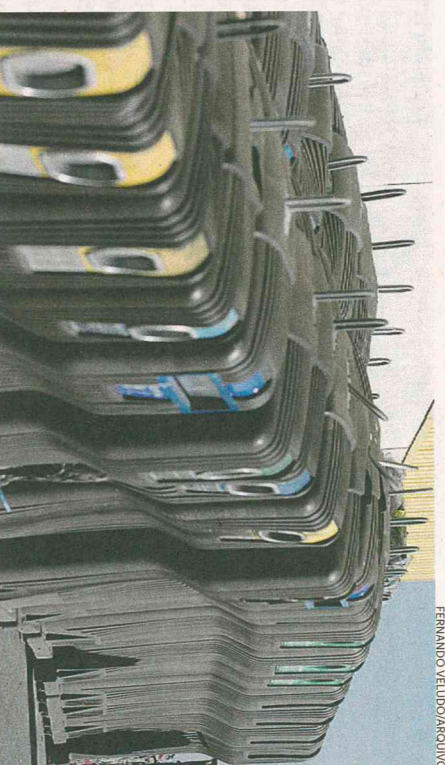
Quais as razões que justificam a complexidade da decisão? A nosso ver, há pelo menos três variáveis presentes neste processo cuja articulação não deve deixar de ser devidamente ponderada: o mercado, a concorrência e a legislação aplicável, que data de 1997.

Em primeiro lugar, é preciso não perder de vista que estamos perante um mercado atípico, o qual não visa a satisfação de necessidades naturais dos agentes económicos, mas sim o cumprimento de objectivos e de obrigações fixados pelo legislador. Com efeito, por detrás da criação e do funcionamento do “mercado” de resíduos de embalagens em Portugal está, desde logo, a obrigação do Estado Português de cumprir os objectivos de valorização e reciclagem de resíduos de embalagens impostos pelas directivas comunitárias. Para o cumprimento desses objectivos, apostou-se fortemente na criação de circuitos de recolha selectiva e triagem (de que os ecopontos de rua são a face mais visível), obrigando os municípios portugueses – que detêm o monopólio da recolha de resíduos sólidos urbanos – a acrescidos encargos na criação e no funcionamento das respectivas estruturas. O suporte financeiro do sistema provém, por seu turno, das contribuições pagas pelos embaladores e impostas por lei, numa aplicação prática do princípio ambiental da responsabilidade alargada do produtor.

Como se observa, é bastante intenso o interesse público que está subjacente ao funcionamento do “mercado” de resíduos de embalagens, bastando ter presente que a parte mais significativa das receitas do sistema serve para custear os encargos dos municípios com a recolha e a triagem dos resíduos de embalagens, sendo o respectivo “preço” fixado por via administrativa.

Podendo a gestão deste sistema ser feita por entidades públicas ou por privados, optou o legislador de 1997 pela iniciativa privada, num modelo de licenciamento bastante *sui generis*: são as entidades candidatas à obtenção de licença para a gestão do sistema quem propõe as regras reguladoras do mesmo, as quais, por seu turno, são negociadas com as administrações e vertidas no texto da licença. E o sistema tem até agora funcionado, dado que, desde o início, houve apenas uma única entidade gestora licenciada, tendo a administração podido conformar com maior facilidade as regras da licença, dada a existência de um único interlocutor.

Com a entrada de um novo *player*, o paradigma do “mercado” altera-se e a realidade que agora se afigura passará pela coexistência de duas entidades gestoras, actuando em concorrência. Não querendo entrar no debate sobre as vantagens e desvantagens



FERNANDO VELUDO/ARQUIVO

de um modelo concorrencial no “mercado” atípico dos resíduos de embalagens, há, todavia, que centrar a discussão sobre a apertença do actual quadro legal em matéria de licenciamento das entidades gestoras para acomodar candidaturas concorrentes.

Ora, é esse quadro legal que se encontra totalmente desadequado face à realidade concorrencial que se pretende promover. Isto é, está-se a procurar pôr o vinho novo da concorrência no sector dos resíduos de embalagens no odre velho da legislação ainda em vigor.

Com efeito, a concorrência, quer neste, quer em qualquer outro mercado, pressupõe que os agentes económicos actuem em igualdades de circunstâncias, com permissões e obrigações da mesma natureza e quantidade. Ora, no actual modelo de licenciamento, em que são as próprias entidades candidatas a definir as regras que regerão a sua actividade, duas candidaturas ditarão necessariamente o estabelecimento de regras diferentes quanto ao modo de actuação, estando a administração legalmente impossibilitada de proceder, por imposição, à sua uniformização.

É certamente esta encruzilhada jurídica e a consequente difícil composição dos interesses em presença que representa o maior obstáculo à concretização do processo de atribuição de licenças no âmbito do mercado de resíduos de embalagens. Qualquer decisão que agora se adopte sem a adequada cobertura legal poderá ditar uma intensa disputa jurídica, com óbvios reflexos negativos na satisfação dos diversos interesses públicos prosseguidos com a gestão do sistema.

Ora, numa óptica de interesse público, se se quer promover uma efectiva concorrência sem pôr em causa o bom funcionamento do sistema, não se deveria antes proceder primeiro à alteração do desfasado quadro legal de 1997 e actualizá-lo? Não seria preferível que o Estado fixasse *a priori* as regras mínimas de funcionamento do “mercado” e adoptasse o modelo concursal para a atribuição das licenças, de acordo com as melhores práticas da contratação pública?

É nossa opinião que sim. É que, como resulta da parábola, não se põe vinho novo em odres velhos. De contrário, os odres reventarão e o vinho derramar-se-á. Mas põe-se vinho novo em odres novos e assim ambos ficam conservados.

Sócio da Sofia Galvão Advogados,
paa@sofiagalvao.pt



Não seria preferível que o Estado fixasse *a priori* as regras mínimas de funcionamento do “mercado” e adoptasse o modelo concursal para a atribuição das licenças?

Menos de uma molécula?

Debate Homeopatia
Carlos Folhais

Escreveu-me em carta aberta neste jornal Telma Gonçalves Pereira, a propósito do meu artigo *Ciência Diluída*. Começa por me informar que a homeopatia é antiga. Bem, a crítica é tão antiga como ela. Camillo Castelo Branco, que estudou medicina, escreveu com ironia: “Não duvidava assegurar-me que dez gotas de *nux* lançadas das Berlengas ao mar podiam converter o oceano num remédio bom para dores de estômago, de cabeça e outras.”

Diz que a homeopatia actualmente “é indicada” em vários países, entre os quais Portugal. Não sei o que quer dizer com isso, há sempre quem “indique” as coisas mais absurdas. Se, no caso do nosso país, se está a referir às recentes portarias que regulamentam o exercício de terapias alternativas, concedo que o efeito dos grupos de pressão fora da ciência não é nada diluído. Sobre a cultura científica dos políticos portugueses e sobre a sua permeabilidade a influências já todos nos sabemos. Mas nada disso substitui as provas científicas,

e estas mostram que os remédios homeopáticos são belíssimos placebos, nada mais. Claro que há alguns ensaios clínicos enviesados que podem dar a ideia contrária, pois há asneiras em todo o lado, até na ciência. Se esses ensaios fossem credíveis, a homeopatia não era alternativa, mas sim *mainstream*. Ou acha que há milhões de cientistas em todo o mundo que, de modo conspirativo, querem esconder a enorme eficácia da homeopatia? De resto, vender remédios homeopáticos é um ótimo negócio para as farmacêuticas e, se de facto funcionassem, seria ainda melhor. Seria bom não só para elas mas também para todos nós. Fala-me no efeito de pequenas doses de radiação. O problema da homeopatia é que não tem pequenas doses: não tem dose nenhuma. Como porventura sabe, o efeito de menos do que um fóton é nenhum. O efeito de menos do que uma molécula também é nenhum.

Termina oferecendo-me uma consulta e eu fiquei na dúvida se será consigo. Estou bem, obrigado, mas se tiver algum problema não irei decerto a um “médico homeopata”, que me parece uma contradição nos termos. Aliás, acho muito estranho que a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, onde se formou e onde ensinou (e onde também se formou e ensina o actual presidente da Fundação para a Ciência e Tecnologia), albergue ideias ou práticas homeopáticas. Não foi isso decerto o que aprendeu e ensinou na faculdade. Desejo-lhe muita saúde, pelo menos tanto quanto a que vou tendo.

Físico e professor da Universidade de Coimbra

